



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES

Estado de Minas Gerais

CNPJ Nº 02.355.868/0001-30

Rua Bela Vista, nº 117, Centro :-: Ponto dos Volantes

Email: camarapvolantes@hotmail.com - Telefone: (33) 3733- 8220

PROJETO DE LEI nº. ____/2024

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Ponto dos Volantes para a Legislatura que compreende o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 22, II do Regimento Interno, apresenta ao Egrégio Plenário, nos termos do Art. 28 da Lei Orgânica do Município o seguinte:

Art. 1º. Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única, o subsídio mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente e o percentual de reajuste será medido pelo INPC/IBGE, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal e art. 28, § único da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e terço constitucional de férias aos Vereadores do Município de Ponto dos Volantes, nos termos do art. 7º, VII da Constituição Federal e art. 29 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, atribuindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO DOS VOLANTES

Estado de Minas Gerais

CNPJ N° 02.355.868/0001-30

Rua Bela Vista, n° 117, Centro :-: Ponto dos Volantes

Email: camarapvolantes@hotmail.com - Telefone: (33) 3733- 8220

Ponto dos Volantes/MG, 02 de maio de 2024.

NIVANILDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente

CARLOS CLAY PEREIRA SANTOS
Vice Presidente

MARCOS NUNES MIRANDA
Secretário